



Prefeitura Mun. de Governador Celso Ramos  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PRAÇA VI DE NOVENBRO - Fone (0482) 62-141

LEI Nº 248/89

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECU-  
TIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUS  
TE SALARIAL.

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de  
Governador Celso Ramos, faz saber a todos os  
habitantes deste município que a Câmara de  
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Artigo - 1º - Fica concedido reajuste salarial de 53% (Cinquenta três  
por cento) sobre os atuais níveis de salários, retroativo ao mês de Ou  
tubro/89, e reajuste de 46% (Quarenta e seis por cento) sobre o mês  
de novembro/89.

Artigo - 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re  
vogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 30 Novembro de 1989.

  
LUIZ NAPOLEÃO TELLES  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.